

**Proc. TC 003.405/2022-2**  
**Tomada de Contas Especial****Parecer**

Esta representante do Ministério Público manifesta-se de acordo com a proposta uniforme de encaminhamento alvitrada pela unidade técnica, às peças 33-35, sem prejuízo de sugerir apenas ajuste na fundamentação legal para o arquivamento dos autos e de registrar, como termo inicial da prescrição intercorrente, o dia **27/5/2013** (peça 9), conforme o disposto no art. 5.º, inciso II, da Resolução/TCE 344/2022, bem como no Acórdão 534/2023-TCU-Plenário, Relator Ministro Benjamin Zymler.

2. Isso posto, propõe-se arquivar o presente processo, com fulcro no art. 11 da Resolução/TCU 344/2022 c/c o art. 169, inciso III, do Regimento Interno do TCU7

Ministério Público de Contas, 4 de maio de 2023.

**Cristina Machado da Costa e Silva**  
Procuradora-Geral